



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 103

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1953

MESA

Presidente — João Coullart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 64. da Constituição Federal, e eu, de acordo com o artigo 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 13, de 1959

Suspende a execução de parte da Lei n.º 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução da Lei n.º 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, na parte que se refere o desmembramento de 922 km² (novecentos e vinte e dois quilômetros quadrados) do território do Município de "Marabá Paulista" para a constituição do Distrito de "Cuiabá Paulista" do Município de Mirante do Paranapanema, por ter sido, em decisão definitiva, de 31 de agosto de 1956, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (art. 64, da Constituição Federal).

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 27 de julho de 1959

Senador Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:
1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Viadades.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Attilio Vivacqua.

Suplentes

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

R uniões — Quartas-feiras, às 20,30 horas.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos.
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Melo.
Leônidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.
Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Mattos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejón Franco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Caíado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO "

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caíado de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

Suplentes

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Ismard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
- 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Publio de Melo.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Colmbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colmbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Velga

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
 - (4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
- Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Ata da Comissão de Educação e Cultura

(SETIMA REUNIAO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1959)

Aos vinte e dois de julho de mil novecentos e cinquenta e nove às 16 horas e trinta minutos na sala dos Líderes, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, com a presença dos Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Jarbas Maranhão e Padre Calazans.

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Mem de Sá, Saulo Ramos e Paulo Fernandes.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Reginaldo Fernandes que lê o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1957, que cria o Grande Prêmio Nacional de Medicina.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, o Sr. Senador Padre Calazans que lê o parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1959, que dispõe sobre diploma e certificado que deverão suprir as exigências para inscrição em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Alva Lirio Rodrigues, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente ficam convidados os membros da Comissão Mista de Reforma Administrativa, para uma reunião a realizar-se, quarta-feira, dia 29 de julho de 1959, às 14.00 horas, no Salão da Biblioteca da Câmara dos Deputados. — Lazary Guedes. — José da Silva Lisboa, Secretários.

ATA DA 75.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 27 DE JULHO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos achiã-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio de Barros — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Pêricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Albino Fonseca — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Taciano de Mello — João Villasboas — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasílio Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é, sem debate, aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte.

Expediente

Ofício da Associação Médica Brasileira como segue:

Rio de Janeiro, em 1º de abril de 1959.

Nº 19-59:

Excelentíssimo Senhor Senador Felinto Muller — Digníssimo Vice-Presidente do Senado Federal.

Temos o prazer de elevar ao conhecimento de V. Exa. que a Associação Médica Brasileira vai realizar o seu II Congresso em Belo Horizonte, entre 20 de setembro e 4 de outubro p. futuro.

O tema do II Congresso da Associação Médica Brasileira "Organização da Assistência Médica no Brasil", como V. Exa. bem sabe, é de grande importância não só para a classe médica como para o povo brasileiro; daí a sua importância e significação.

E' nossa esperança que ele possibilite uma reforma geral no estado em que se encontra a nossa assistência médica, igualmente criticada pelas

autoridades, pelos médicos e pelos assistidos.

Para esse fim é indispensável a cooperação do Senado e aqui vai o nosso apelo para que ele nos seja concedida, o que certamente contribuirá para o seu sucesso.

Outrossim temos o prazer de comunicar que os estudos preliminares sobre o assunto serão efetuados em Mesas-Redondas, que se reunirão nos dias 27, 28 e 29 de setembro, também em Belo Horizonte. São quatro as Mesas-Redondas, estando reservados 9 lugares aos Senhores Senadores. Para as indicações desses representantes do Senado, contamos com as sugestões de V. Exa.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, apresentamos sinceros votos de felicidades, subscrivendo-nos com estima e real consideração.

Cordialmente. — Iseu de Almeida e Silva — Presidente da Associação Médica Brasileira.

Ofício da Câmara Municipal de Pelotas como segue:

Pelotas, em 14 de julho de 1959. Nº 742-1959:

Excelentíssimo Senhor.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excia., que esta Câmara Municipal, tomando conhecimento do projeto de resolução de autoria do Nobre Senador Colmbra Bueno, resolveu, por decisão plenária unânime, apoiar parcialmente, a medida, isto é, no sentido de que o "Diário do Congresso" seja remetido somente às Câmaras Municipais que o solicitarem.

Anexamos ao presente cópia do parecer aprovado.

Renovamos a V. Excia., os protestos do nosso elevado apreço e distinta consideração. — Jaime Gonçalves Wetzel.

Aviso do Ministério da Agricultura nos seguintes termos:

Sr. Primerio Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excia., em três vias, as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao pedido feito pelo nobre Senador Lino de Mattos, no Requerimento nº 99, de 1959, encaminhado pelo Ofício nº 201, de 22-5-1959.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Mário Meneghetti.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL, PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM FACE DO REQUERIMENTO NÚMERO 99-59, DO NOBRE SENADOR LINO DE MATOS.

1º. Qual era, em 1949, a capacidade percentual de moagem dos nossos moinhos de trigo com relação ao consumo nacional?

R. — Não há dados referentes a 1949. Entretanto, são relacionados os do ano de 1951, que são equivalentes aos daquele ano.

ESTADOS	Moinhos	Capacidade - Kg
Rio Grande do Sul	115	1.341.755
Santa Catarina	43	218.240
Paraná	7	272.500
São Paulo	11	2.676.500
Minas Gerais	2	41.500
Rio de Janeiro	2	228.900
Distrito Federal	1	2.295.800
Bahia	1	170.000
Pernambuco	2	548.000
Totais	187	7.794.195

2º. Qual é essa capacidade no ano em curso?

R. — São os seguintes os dados discriminadamente:

ESTADOS	Moinhos	Capacidades Kg
Pará	1	183.000
Ceará	1	298.200
Rio Grande do Norte	1	107.410
Paraíba	1	79.198
Pernambuco	2	1.143.280
Bahia	2	1.102.680
Espírito Santo	1	54.250
Rio de Janeiro	4	825.260
Distrito Federal	4	3.040.920
Minas Gerais	4	528.010
Goiás	1	78.000
Mato Grosso	1	60.000
São Paulo	29	8.595.440
Paraná	37	1.129.650
Santa Catarina	121	1.006.377
Rio Grande do Sul	386	4.899.103
Totais	595	23.920.778

mente, em face de novas ocorrências de chuvas, para 450.000 toneladas.

7º Qual, efetivamente, a colheita de trigo nacional conseguida no último ano agrícola?

R. — A safra oficialmente apurada através das notas de compra pagas pelo Banco do Brasil S. A. foi de 286.041.042 quilos. Cumpre salientar que vários moinhos da zona colonial moeram trigo comprado sem a interferência do Banco do Brasil S. A., em quantidades que fugiram ao controle estatístico.

8º Quais as providências governamentais que foram tomadas para o suprimento de trigo importado a fim de atender ao mesmo consumo interno?

R. — O Ministério elaborou o plano de abastecimento de matéria prima dentro de uma previsão de 2.400.000 toneladas, das quais 1.800.000 toneladas seriam importadas da Argentina e dos Estados Unidos da América do Norte. A complementação da safra nacional está sendo feita com trigo importado. A Comissão Consultiva do Trigo já realizou as concorrências necessárias e autorizou o convênio com a Argentina, estudo o país plenamente abastecido.

Anexo: Quadro demonstrativo.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício do Sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos:

Aviso nº 238 — 23 de julho de 1959.

Senhor 1º Secretário:

Em atenção ao seu Ofício nº 183, de 11 de maio último, tenho a honra de transmitir a V. Exª novas cópias dos esclarecimentos prestados pelo Serviço do Patrimônio da União e pela Direção Geral da Fazenda Nacional a respeito do Requerimento nº 303, de 1951, do ex-Senador Mozart Lago.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Paes de Almeida.

195.960-57.

CÓPIA

No telegrama de fls. 21 e 22, o Tenente-Coronel Chefe do Serviço de Obras da Nona Região Militar, em resposta a pedido de esclarecimento que lhe fora feito, informa à Delegacia deste Serviço no Estado de Mato Grosso que a área de terras desapropriada pelo Decreto n. 26.614, de 28 de abril de 1949, com o objetivo de

"constituir um conjunto residencial, para moradia de oficiais do 1.º Esquadrão do 4.º Regimento de Cavalaria Motorizada",

se encontra sob a jurisdição do Ministério da Guerra e será utilizada na construção de prédio para a instalação de um regimento de cavalaria motorizada e um grupo de artilharia antiaéreo.

2. Esse telegrama contém, ao meu ver, os elementos para a resposta do pedido de informação formulado no Requerimento n. 303, de 1951, do Senado Federal.

3. Devo, todavia, ressaltar que a área desapropriada, segundo o referido diploma legal, é de

"aproximadamente 7.000 m² — sete mil metros quadrados".

enquanto nas informações enviadas pelo Ministério da Guerra sobe a

"duzentos e setenta mil metros quadrados" (fls. 21 e 22).

e será empregada em fim diverso do declarado no decreto expropriatório.

4. A elucidação dessas discrepâncias, no entanto, poderá ficar, ao meu ver, para depois, uma vez que já está muito retardada a resposta que este Ministério deverá dar em aten-

ção ao aludido Requerimento n. 303 do Senado Federal.

A consideração do Senhor Diretor deste Serviço. — Carimbo: D.A. do S.P.U., 29-7-57 — (as) Osvaldo Fettermann, Diretor.

Requerimento n. 303, de 1951, do Senado Federal, em que se pedem informações sobre terrenos desapropriados nos termos do Decreto n. 26.614, de 28 de abril de 1949.

No requerimento n. 303, de 1951, o ex-Senador Mozart Lago solicitou, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que este Serviço informasse:

I — Os motivos por que deixou de atender aos pedidos constantes dos Ofícios 1.999, 3.347, 3.930, 5.011 e 5.698, respectivamente de 5 de maio, 31 de julho, 31 de agosto, 7 de novembro e 13 de dezembro de 1950; daquela Casa.

II — Se estão em poder da União Federal os imóveis desapropriados pelo Decreto n. 26.614, de 28 de abril de 1949, para a constituição de um conjunto residencial de oficiais do 1.º Esquadrão do 4.º Regimento de Cavalaria Motorizada, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso; e

III — Se néles foram construídos os prédios para que foram desapropriados.

2. Em atenção ao requerido, cumpre-me esclarecer, à vista do apurado neste processo, o seguinte:

I — Segundo informações do S.C. deste Ministério (fls. 7v.), não foram recebidos os ofícios ns. 1.999, 3.930, 5.011 e 5.698, de 5 de maio, 31 de julho, 31 de agosto, 7 de novembro e 13 de dezembro de 1950, respectivamente;

II — A área de terras desapropriada se encontra sob a jurisdição do Ministério da Guerra (Telegrama de fls. 21 e 22); e

III — Pretende o referido Ministério construir, na área desapropriada, as instalações para um Regimento de Cavalaria Motorizada e um grupo de Artilharia antiaéreo (Telegrama de fls. 21 e 22).

Restitua-se ao Gabinete do Ministro, por intermédio da D.G.F.N.

Carimbo: Serviço do Patrimônio da União — Em 7-8-57 (as.) Romero Estellita — Diretor.

Processo n. 195.960-57

Entendendo que no parecer de fls. 25-25v., do Serviço do Patrimônio da União, estão sintetizados os esclarecimentos necessários à resposta ao Requerimento n. 303, de 1951, do ex-Senador Senhor Mozart Lago, destinado a instruir o Projeto do Decreto Legislativo n. 52, de 1951, constante o que consta do ofício de fls. 3 e 4, esta Direção Geral submete o assunto à consideração do Senhor Ministro, à vista do pedido formulado pelo Gabinete Civil da Presidência da República (fls. 1).

Direção Geral da Fazenda Nacional, em 12 de agosto de 1957. (as.) João de Oliveira Castro Vianna Júnior, Diretor-Geral.

Arquive-se.

Aviso do Sr. Ministro do Trabalho nos seguintes termos:

Nº 161.619-59 — GM 1.788

Em 21 de julho de 1959. Informações para o Requerimento nº 168-59.

Sr. Secretário.

1. Em referência ao Ofício número-298, de 18 de junho último, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos para atender ao Requerimento nº 168-59, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Oportunamente, serão remetidas as informações solicitadas e já reita-

3º Fornecer a relação nominal dos moinhos existentes em 1949 e dos existentes nesta data.

R. — Na conformidade do mapa em anexo.

4º Qual a explicação oficial, caso por caso, de critério adotado na licença para os moinhos instalados a partir de 1949?

R. — As autorizações foram concedidas de acordo com a Portaria número 341-55, tomando-se por base as diversas zonas que precisavam de maior capacidade moageira para atender, assim, às necessidades de consumo.

5º Fornecer a relação de pedidos para instalação de novos moinhos, incluindo-se os já autorizados, pendentes de instalação.

R. — São os seguintes os moinhos a serem instalados, cujos pedidos de ampliação já foram autorizados — prazo de instalação — portaria 404 —:

- 1 — Moinho Nordeste S. A. — 150.000 quilos em 24 horas
- 2 — Zuchetto & Irmão — de 2.830 para 10.489 kg em 24 horas
- 3 — Ocrim do Brasil S. A. — de 183.000 para 303.000 kg em 24 horas
- 4 — Indústria Palmeirense do Mate. Ltda. — 30.000 kg em 24 horas
- 5 — Cooperativa Tritícola Alegrentense Ltda. — 200.000 kg em 24 horas
- 6 — Sociedade Industrial Riograndense Ltda. — 80.000 kg em 24 horas
- 7 — Moinho Goiás Ltda., de 78.000 para 180.000 kg em 24 horas
- 8 — Luiz Specht Filho, de 6.210 para 30.000 kg em 24 horas
- 9 — Inds. Reunidas São Jorge S. A., de 1.671.000 para 3.000.000 kg em 24 horas
- 10 — Anaconda Industrial e Agr. de Cereais, 210.000 (Pr) em 24 horas
- 11 — Irmãos Massianan & Cia., de 2.120 para 15.000 kg em 24 horas

12 — J. Macedo S. A. Com. Ind. Agric., de 298.200 para 650.000 kg em 24 horas

13 — Coop. Tritícola São Bento Ltda., 30.000 kg em 24 horas

14 — Moinho Progresso S. A., de .. 108.000 para 308.000 kg em 24 horas

15 — Moinho Matogrossense S. A., de 60.000 para 80.000 kg em 24 horas

16 — Tillmann Grupelli & Cia., de 20.000 para 30.480 kg em 24 horas

17 — Ind. Mineira de Moagem de .. 190.210 para 290.210 kg em 24 horas

18 — Irmãos Fuganti S. A. — 120.000 kg em 24 horas

19 — Anaconda Industrial e Agric. de Cereais, de 471.400 para 838.400 kg em 24 horas

20 — José Pretto & Cia. Ltda. In-corp. 30.000 quilos em 24 horas

21 — Domingos Costa & Cia., 60.000 quilos em 24 horas

22 — Sony Corrêa, de 5.000 para .. 20.000 quilos em 24 horas

23 — Moinhos Vera Cruz S. A., de 227.800 para 600.000 kg em 24 horas

24 — Moinho Água Branca S. A., de 273.420 para 600.000 kg em 24 horas

25 — Mário Frigério, 400.000 em 24 horas

26 — Mata & Cia., 35.000 kg em 24 horas

27 — Valentim Três, 3.529 kg em 24 horas

28 — Zornitta & Cia. Ltda., 30.000 kg em 24 horas

29 — Buaz S. A., de 57.000 para .. 150.000 kg em 24 horas

30 — Moinho Cearense S. A., 240.000 kg em 24 horas.

6º Qual a safra de trigo nacional oficialmente prevista pelo Ministério da Agricultura para o último ano agrícola?

R. — Foi prevista uma safra de 600.000 toneladas para o último ano agrícola, com a redução, posterior-

radadas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.
— Fernando Nóbrega.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1959.
Ofício CAPFESP GP 3.714

Senhor Chefe do Gabinete.

Em atenção à O. S. 420-59, do Gabinete de Vossa Senhoria, passamos a informar o Requerimento número 166-59 do Egrégio Senado Federal.

É do conhecimento de Vossa Senhoria, através de exposições que têm sido endereçadas a Sua Excelência o Sr. Ministro, bem como em face das divulgações de imprensa que a CAPFESP vê-se em dificuldades financeiras devido ao não recolhimento das contribuições normais, bem como da não amortização de vultoso débito que profundamente onerou as reservas da instituição.

Todavia, mercê de inauditos esforços da Administração, atuando diretamente junto a determinadas fontes arrecadoras tem sido possível evitar-se desastrosos atrasos no pagamento dos inativos, ressalvados os benefícios cujos valores foram alterados em face dos novos níveis de salário mínimo, que ainda não foram atualizados, assim como o abono de 30% a que fazem jus os aposentados da União, beneficiados pela dupla aposentadoria.

Desta forma, ao informar o presente requerimento negamos que não estejam sendo feitos os pagamentos, embora ressaltamos que há iminente possibilidade de ocorrer por falta de recursos financeiros.

Aproveitamos a oportunidade para reter a V. S. os protestos de nossa elevada estima e consideração.
— Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, números 113, 119 e 120, restituindo autógrafos dos projetos de lei da Câmara, já sancionados:

Nº 163, de 1959, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais ao Dr. Pacifico Lopes de Siqueira;

Nº 21, de 1959, que prorroga, até 30 de junho de 1960, o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.415, de 30 de junho de 1958, e altera dispositivos da Lei nº 1.522, de 26 de dezembro de 1951;

Nº 24, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 362.467.578,70 para atender ao pagamento de sentenças judiciais.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, número 1.127, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara, nº 110, de 1958, já sancionado, que concede pensão vitalícia ao médico Antônio Tolentino, residente na Cidade de São, em Minas Gerais.

Pareceres ns. 365 e 366, de 1959

N. 365, de 1959.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 474-B, de 1955, (número 12-59 no Senado), que dispõe sobre diploma e certificado que deverão suprir as exigências para inscrição em concurso de habilitação das Escolas de Arquitetura.

Relator: Sr. Milton Campos.

O Projeto n. 12-59 veio da Câmara dos Deputados e tem por fim de-

terminar que, em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura, a exigência de certificado de conclusão de curso secundário poderá ser suprida pelo diploma de conclusão de um dos cursos das Escolas de Belas Artes e certificado de aprovação em exames de português, física, química, história natural e matemática, de curso científico.

Não há, no caso, qualquer aspecto constitucional ou jurídico que suscite dúvidas e, por isso, é meu parecer que o projeto deve, quanto ao mérito, ser examinado pela douda Comissão de Educação e Cultura, de acordo com o despacho da Mesa.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Milton Campos, Relator. — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Rui Palmeira.

N. 366, de 1959.

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1959.

Relator: Sr. Padre Calazans.

O projeto visa a autorizar que os candidatos a concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura possam apresentar alternativamente o certificado de conclusão de curso secundário (1.º e 2.º ciclos) ou, na falta deste, o diploma de conclusão de um dos cursos seriados das Escolas ou Institutos de Belas Artes e o certificado de aprovação em exames de português, física, química, história natural e matemática, do curso científico.

A nosso ver o Projeto disciplina de maneira lógica e justa a forma de acesso ao curso superior de Arquitetura, considerando, para esse efeito, como segundo ciclo completo, a diplomação em qualquer dos cursos seriados mantidos pelas Escolas ou Institutos de Belas Artes. Como desses cursos não constam algumas das matérias lecionadas no curso científico, a apresentação do referido diploma deve ser acompanhado do certificado de aprovação em exames das restantes disciplinas do curso científico, que são português, física, química, história natural e matemática.

Dessa forma, confere-se ao diploma de um dos citados cursos seriados, das Escolas ou Institutos de Belas Artes — desde que acompanhado dos certificados de aprovação, nas demais disciplinas do curso científico, — o valor de diploma de conclusão do curso secundário completo.

Convém acentuar que além da manifestação favorável da competente Comissão técnica da Câmara, a proposição mereceu anteriormente, parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, órgão do Executivo ao qual incumbe fixar a orientação do Governo em matéria de educação.

Somos favoráveis à medida e opinamos pela aprovação do projeto, recomendando a aceitação dos meus nobres pares.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Padre Calazans, Relator. — Reginaldo Fernandes — Jarbas Maranhão.

Parecer n. 367, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei do Senado, nº 25, de 1957, que entrega aos contribuintes, excluídos da União e os Empregadores, a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Dispõe sobre o processo de provimento e institui a Convenção Nacional para a Previdência Social.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

De autoria do nobre Senador Mourão Andrade, foi submetido à apreciação

desta Comissão, o projeto de lei nº 25, de 1957, que propõe seja a direção dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, inclusive o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, exercida pelos respectivos contribuintes, excluídos a União e os Empregadores.

2. Disciplinando a matéria, estabelece ainda normas para o provimento dos cargos e institui a Convenção Nacional para a Previdência Social.

3. Distribuído em outubro de 1958 ao Senador Ruy Carneiro para emitir parecer, foi este no sentido de que, preliminarmente, fosse ouvido, no que tange à sua conveniência e oportunidade, o Departamento Nacional de Previdência Social através do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

4. Feita a diligência requerida, o Sr. Ministro Fernando Nóbrega, em ofício de 4 de junho último, prestou os seguintes esclarecimentos que lhe foram fornecidos por aquele Departamento:

"O projeto, evidentemente, tal como está redigido, não consulta aos interesses da previdência social e conseqüentemente, do Governo.

Fazendo as instituições de Previdência Social parte do programa dos Governos, cujas diretrizes, logicamente, serão traçadas por eles, enquadrando-se, portanto, as direções dessas instituições entre aquelas de imediata confiança do Senhor Presidente da República, é óbvio que não se pode, mediante expresso dispositivo de lei, retirar-se o mesmo restringir-se a intervenção do Poder Executivo nas mesmas.

Por outro lado, baseando-se a estrutura das instituições em apreço na contribuição tripla e igualitária, não se pode, positivamente, entregar a sua direção exclusivamente a uma das vigas da instituição, com exclusão taxativa das outras duas, como claramente estabelece o art. 1º do projeto de Lei em foco.

Quer o Governo, quer os Empregadores têm também o direito de fiscalizarem a política que for traçada para o seu funcionamento e de se manifestarem sobre as suas diretrizes.

Militar ainda, contra o Projeto, o fato de já se encontrar no próprio Senado Federal o projeto de Lei nº 2.199-C, de 1958, no qual está prevista de maneira muito mais consentânea a constituição do corpo dirigente das instituições de previdência social.

Serão dirigidas por um Presidente, com a participação de um Conselho Administrativo e a fiscalização de um Conselho Fiscal.

O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal serão constituídos dos Governos, nomeados pelo dos 9 membros, 3 representantes do Presidente da República, 3 dos empregados e 3 dos empregadores, eleitos pelos sindicatos das respectivas categorias profissionais e econômicas com o mandato de 4 anos.

O Presidente da Instituição será eleito anualmente entre os membros do Conselho Administrativo. Em face do exposto, não apresenta o projeto de Lei do Senado Federal, de autoria do Senhor Senador Mourão Andrade, razões bastantes que justifiquem a mudança da atual forma de direção das autarquias de previdência social ou da proposta no projeto que dispõe sobre a estrutura administrativa das mesmas autarquias".

5. Como se vê, o pronunciamento do Departamento Nacional de Previdência Social é manifestamente contrário à adoção das providências autorizadas na proposição em exame.

6. Do ponto de vista constitucional nada impede que seja aprovada.

Entretanto, em virtude das considerações aduzidas e porque entendamos haver conexão entre o projeto nº 25 de 1959 e o de nº 2.199-C, de 1956, a que se refere aquela autarquia, opinamos, com fundamento no artigo 324, alínea 3, do Regimento Interno do Senado, que o estudo do primeiro seja susinado, até que o Plenário delibere se o segundo deve ter prosseguimento, na conformidade do que dispõe o art. 323, § 3º do mesmo Regimento.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — João Villasboas. — Daniel Krieger. — Jefferson de Aguiar. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, orador inscrito.

O SR. VÍCTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, depois de prestar ao Governo e à Nação relevantes serviços, já exaltados, nesta Casa, pelo eminente colega, Senador Jorge Maynard, deixa, amanhã, a Pasta da Viação o ilustre Ministro Lúcio Meira. Nomeado pelo Sr. Presidente da República para a Presidência do Banco de Desenvolvimento Econômico, S. Ex.^a será substituído pelo Almirante Ernany do Amaral Peixoto, figura marcante da vida nacional, que foi interventor no Estado do Rio de Janeiro e exerceu, durante a última guerra, as funções de Coordenador do Abastecimento.

Em duas viagens que fez a Washington, por designação do Senhor Getúlio Vargas, teve exemplar atuação.

Foi Deputado à Constituinte e Governador eleito do Estado do Rio, em cuja administração deu relevo e brilho à terra fluminense; inaugurou dezenas de grupos escolares, pavimentou a Rodovia Niterói-Campos e contribuiu para melhorar o abastecimento d'água de Niterói.

O Ministério da Viação e Obras Públicas é assim entregue a um homem de honradez e espírito público já comprovados nos vários postos que exerceu.

Embaixador em Washington, bem representou sua Pátria e o Governo que o designara. Na presidência do Partido Social Democrático sua conduta serena vale-lhe o apoio dos correligionários.

Ao Maranhão é muito grata a nomeação do Almirante Amaral Peixoto, pois, em hora conturbada da nossa vida política, quando vários grupos se uniram para forçar a intervenção federal e cessar o mandato legítimo conferido ao Governador Eugênio de Barros, S. Ex.^a, como Presidente do P. S. D., teve atuação das mais enérgicas na defesa da soberania do Estado.

Congratulo-me, pois, com o Sr. Presidente da República pela nomeação do eminente Almirante Amaral Peixoto em substituição ao ilustre homem público e grande administrador, Almirante Lúcio Meira. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Não há outro orador inscrito. (Pausa).

Ninguém pedindo a palavra, passa-se à Ordem do Dia.

ORDEN DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1955, (nº 4.082-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo

abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de... Cr\$ 85.000.000,00 para atender a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da construção e instalação do Instituto de Pesquisas da Marinha, tendo Parecer favorável, sob nº 359, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. (Pausa).
Está encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam,
queiram permanecer sentados. (Pau-
sa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprova-
do, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 45, DE 1959

(Nº 4.089-B, de 1959, na Câmara
dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério da Marinha
o crédito especial de Cr\$
85.000.000,00, para atender a des-
pesas de qualquer natureza com o
prosseguimento da construção
e instalação do Instituto de Pes-
quisas da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo au-
torizado a abrir, pelo Ministério da
Marinha, o crédito especial de Cr\$..
85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões
de cruzeiros), para atender a despesas
de qualquer natureza com o prosse-
guimento da construção e instalação
do Instituto de Pesquisas da Mari-
nha.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara nº 46, de 1959
(número 4.772-58, na Câmara)
que autoriza o Poder Executivo a
abrir, através do Ministério da
Fazenda, o crédito especial de Cr\$
3.800.000,00 para pagamento de
exercícios findos devido aos fun-
cionários aposentados da Secretaria
da Câmara dos Deputados,
tendo Parecer Favorável, sob nú-
mero 360, de 1959, da Comissão de
Finanças.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Srs. Senadores de-
sejar usar da palavra, encerrarei a
discussão. (Pausa).
Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam,
queiram permanecer sentados. (Pau-
sa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprova-
do, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 46, DE 1959

(Nº 4.772-B, de 1958, na Câmara
dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a
abrir, através do Ministério da
Fazenda, o crédito especial de Cr\$
3.800.000,00, para pagamento de
exercícios findos devido aos fun-
cionários aposentados da Secreta-
ria da Câmara dos Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo auto-
rizado a abrir, através do Ministério
da Fazenda, o crédito especial de Cr\$
3.800.000,00 (três milhões e oitocentos

mil cruzeiros), para pagamento devi-
do, por exercícios findos, aos funcio-
nários aposentados da Secretaria da
Câmara dos Deputados, na confor-
midade da Lei nº 2.745, de 12 de
março de 1956.

Parágrafo único. O crédito referido
neste artigo será automaticamente re-
gistrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

*Primeira discussão (com apre-
ciação preliminar da constitu-
cionalidade, nos termos do art. 265
do Regimento interno) que regu-
la a venda de imóveis rurais a
pessoas físicas ou jurídicas que se
obriguem a destiná-los à coloni-
zação e dá outras providências,
tendo Parecer nº 236, de 1959, da
Comissão de Constituição e Jus-
tita, pela inconstitucionalidade.*

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Pela ordem) (Sem revisão do ora-
dor) — Sr. Presidente, não está o pro-
jeto acompanhado da legislação a que
se refere: Arts 79 da Lei reguladora
do Imposto de Renda.

Consulto V. Exª sobre se não pode-
ria a proposição sair da Ordem do
Dia, a fim de ser completada essa
formalidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Realmen-
te, o projeto não está acompanhado
da legislação pertinente; entretanto,
no início da justificação, está trans-
crito o Art. 79 da lei a que se reporta.
Se o nobre Senador desejar, po-
derá requerer, por escrito, o preenchi-
mento da formalidade.

O SR. ATTILIO VIVACQUA —
Obrigado pelo esclarecimento, Sr. Pre-
sidente. Vou enviar requerimento à
Mesa.

Vem à Mesa e é lido e aprovado
sem debate o seguinte:

Requerimento n. 239, de 1959

Requerimento do adiamento da dis-
cussão preliminar do Projeto de Lei
do Senado nº 12, de 1959, a fim de
ser publicada, nos avulsos, a legisla-
ção nele citada.

Sala das Sessões, em 27 de julho de
1959. — Attilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com a deliberação
do Plenário, o Projeto é retirado da
Ordem do Dia, a fim de que seja
publicada a legislação pertinente.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 250, DE 1952

Que dispõe sobre a carimbagem
de ovos nos entrepostos.

O SR. PRESIDENTE:

Lido no Senado em 18 de setembro
de 1952 e despachado às Comissões
de Constituição e Justiça e de Agricultura.

Com pareceres favoráveis dessas
Comissões esteve em Ordem do Dia
na sessão de 20 de janeiro de 1953.
Recebeu uma emenda e voltou aos
mesmos órgãos técnicos para que so-
bre ela se pronunciassem.

Novamente em Ordem do Dia em
1º de abril de 1955, com pareceres
favoráveis sobre a emenda, teve a co-
tacao adiada para audiência da Co-
missão de Finanças, em cujo poder
ainda se acha.

Os Srs. Senadores que decidem que
o projeto não tenham prosseguimen-
to, queiram permanecer sentados.
(Pausa).

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto consi-
derado rejeitado, que vai ao Ar-
quivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 250, DE 1952

Dispõe sobre a carimbagem de
ovos nos entrepostos.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º E' excluída na fiscalização
a que se refere a Lei nº 1.283, de 18
de dezembro de 1950, a obrigatorieda-
de da carimbagem do ovo para sua
distribuição ao consumo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 259, DE 1952, QUE REGULA A EXECUÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA PA- GAMENTO DE DIVIDAS FIS- CAIS, E DA OUTRAS PROVIDEN- CIAS.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 22 de setembro de 1952, foi
encaminhado à Comissão de Cons-
tituição e Justiça, que, com o seu
parecer, o passou em 29 de julho de
1955 à de Finanças.

Nesta última permanece desde en-
tão.

Os Srs. Senadores que decidem que
o projeto não tenha prosseguimento,
queiram permanecer sentados. (Pau-
sa).

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto consi-
derado rejeitado, que vai ao Ar-
quivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 259, DE 1952

Regula a execução de imóveis
rurais para pagamento de divi-
das fiscais, e dá outras providên-
cias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não poderá ser penhorado,
para cobrança de dívida fiscal, imó-
vel rural de extensão igual ou infe-
rior a vinte e cinco hectares, desde
que o devedor nele tenha sua morada
e o cultive com o trabalho próprio ou
de sua família ou dele tire os recur-
sos para sua subsistência.

Parágrafo único. A impenhorabili-
dade estabelecida neste dispositivo
não impedirá que a execução da di-
vida se efetive, mediante penhora, so-
bre parte dos frutos e rendimentos
do imóvel, determinando, nesse caso,
o juiz, a requerimento ou ex-officio,
que a execução se faça de modo a não
comprometer nem sacrificar o susten-
to do devedor e de sua família e sem
tornar impossível o aproveitamento
normal do imóvel.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 313, DE 1952, QUE INS- TITUI O CURSO DE DIREITO PENITENCIÁRIO NAS FACUL- DADES DE DIREITO DO PAÍS, E DA OUTRAS PROVIDEN- CIAS.

O SR. PRESIDENTE:

Despachado em 21 de novembro de
1952 à Comissão de Constituição e
Justiça, esta se eximiu de estudá-lo,
sob o fundamento de que sobre a ma-
téria já se pronunciara a Comissão
de Constituição e Justiça da Câmara
dos Deputados.

Passando, em 4 de dezembro do
mesmo ano, à Comissão de Educação
e Cultura, dela recebeu parecer fa-
vorável.

Na Comissão de Finanças o pare-
cer do relator que lhe era favorável,
não teve acolhimento, tendo sido de-
signado o então Senador Ferreira de
Souza para relatar o vencido.

Acha-se no processo o novo pare-
cer, pela rejeição do projeto.

Os Srs. Senadores que concord-
am com o arquivamento do projeto, qu-
ram permanecer sentados. (Pausa).
O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto con-
siderado rejeitado, que vai ao
quivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 313, DE 1952

Institui curso de Direito Penite-
ciário nas Faculdades de Dire-
to do país, e dá outras providên-
cias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' instituído, nas Faculd-
des de Direito do país, o ensino ob-
gatório, como disciplina autônoma
do Direito Penitenciário, que será mi-
nistrado em duas séries, do seguin-
modo:

I — Direito Penitenciário Brasile-
ro e comparado; Sociologia - Crimi-
nal, Penologia e Técnica Penitenci-
ria;

II — Endocrinologia, Biotipolog-
ia e Biopsicologia Criminal.

Art. 2º Enquanto não forem cri-
das as cadeiras a que se refere
ensino das disciplinas mencionada-
no Art. 1º e providos os cargos re-
spectivos, na forma da lei, será é-
ministrado por professores contrai-
dos, nos termos da legislação em v-
gor.

Art. 3º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 333, DE 1952, QUE DISP- SÓ SOBRE A PARTICIPAÇÃO D TRABALHADOR NOS LUCRO DAS EMPRESAS.

O SR. PRESIDENTE:

Está no Senado desde 25 de novem-
bro de 1952, tendo sido inicialmen-
te despachado às Comissões de Consti-
tuição e Justiça, de Trabalho e Pro-
vidência Social e de Finanças.

De 21 a 25 de maio de 1954 esteve
em Plenário, sendo lido o parecer nú-
mero 287-54 da Comissão de Legisla-
ção Social, que concluiu oferecendo sub-
stitutivo integral. Em seguida os Se-
nhores Gomes de Oliveira e Ferrei-
ra de Souza proferiram pareceres ora-
em nome das Comissões de Consti-
tuição e Justiça, e de Finanças, respec-
tivamente — o primeiro favorável a
projeto e o segundo pela audiência
da Comissão de Economia.

Voltou à Ordem do Dia em 13 de
abril de 1955, com pronunciamento
contrário das Comissões de Econo-
mia e de Finanças, tendo esta últim
proposto se constituísse Comissão Mist
para elaborar novo projeto. Não che-
gou a ser votada a proposta em vir-
tude da aprovação de requeriment
de audiência do Conselho Nacional d
Economia.

Em 24 de agosto de 1955 foi lido er
Plenário o parecer do Conselho Na-
cional de Economia.

Incluído novamente em Ordem d
Dia, teve a discussão encerrada em
de junho de 1956. Recebeu 62 emen-
das e voltou às Comissões.

Acha-se desde 6 de dezembro d
1957 na Comissão de Legislação-Socia
que deliberou pedir o pronunciament
do Instituto dos Advogados Brasilei-
ros, cujo parecer foi lido no expe-
diente da sessão de 15 de junho d
corrente ano.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não
foi revisto pelo orador) — Sr. Presi-
dente, o Projeto de Lei da Câmara
nº 333, de 1952, objetiva disposição d
Carta Magna. Quando chegou a est
Casa, aqui tramitava proposição d
minha autoria, consubstanciando ma-
téria idêntica. Nos termos do Regi-
mento Interno, entretanto, qualque
projeto oriundo da Câmara dos Depu-
tados tem andamento preferencial.

Trata-se de um dos mais importantes projetos em curso no Parlamento nacional. Visa a dar aos trabalhadores das empresas participação nos lucros, conforme prescreve a Constituição Federal.

Os trabalhadores estão privados dessas vantagens desde 1946, quando foi votada e promulgada a Carta Magna; há treze anos, portanto, os operários brasileiros estão espoliados desse direito. Solicito da Casa concorde com o prosseguimento dessa proposição, a fim de que possamos dar ao trabalhador nacional aquilo a que tem direito desde 1946. (Muito bem).

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o nobre Líder da União Democrática Nacional antecipou os argumentos que eu pretendia apresentar a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1952.

Realmente, disposição expressa da Constituição de 1946, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, ainda não foi regulamentada pelo Poder Legislativo. Nossos trabalhadores continuam sendo lesados no seu direito líquido e certo instituído pela Constituição Federal.

Com desculpas nem sempre confessáveis, temos protelado a solução do problema.

Parece, Sr. Presidente, que o Legislativo é incapaz de resolver um problema que nos atribuiu o Constituinte de 1946. Temos de resolvê-lo e na forma da Constituição, dando ao trabalhador a participação direta nos lucros da empresa; é preciso encontrar a fórmula. Nesse sentido já apresente substitutivo ao projeto.

Estou de acordo com o nobre Líder da União Democrática Nacional, no sentido de que o Senado mantenha em tramitação o Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1952, a fim de que possamos solucionar esse magno problema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordam prosseguam a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 333, de 1952, queiram permanecer sentados.

O projeto prosseguirá na tramitação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 374, DE 1952 QUE

Regula os direitos da mulher casada, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Está no Senado desde 9 de dezembro de 1952, distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre este projeto, entretanto, deixa de ser consultado o Plenário para os fins previstos no art. 223, § 3º, do Regimento, visto haver sido enviado à Mesa requerimento em que o Sr. Senador Atilio Vivacqua solicita que tenha andamento em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 29-52.

A Mesa retira a matéria da consideração do Plenário e oportunamente incluirá em Ordem do Dia o requerimento do Sr. Senador Atilio Vivacqua.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 375, DE 1952, QUE

Institui o "Dia de Carlos Gomes" e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 9 de dezembro de 1952, foi distribuído na mesma data à Comissão de Educação e Cultura que, com parecer favorável, o encaminhou em 25 de fevereiro de 1953 à de Finanças. Acha-se extraviado.

Os Senhores Senadores que opinam pelo arquivamento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto considerado rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 378, DE 1952

Institui o "Dia de Carlos Gomes", e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' instituído o "Dia de Carlos Gomes", a ser comemorado anualmente, a 11 de julho, data do nascimento do insigne compositor brasileiro.

Art. 2º O Ministério da Educação e Saúde, pelos seus órgãos competentes, organizará cada ano o programa a ser observado em estabelecimentos de ensino e nas comemorações oficiais, que não deverão alterar as atividades do comércio, da indústria, nas escolas e das repartições públicas.

Art. 3º O Ministério da Educação e Saúde encarregará uma comissão de técnicos de compilar as obras de Carlos Gomes, bem como editará aquelas sobre as quais não mais estejam gravados direitos autorais e, por iniciativa própria ou através de firma especializada, após concorrência pública, mandará gravar em discos todas as obras do imortal compositor, dentro do prazo de três anos.

Art. 4º A partir da data da publicação desta lei, as obras de Carlos Gomes deverão constar dos programas das Academias e Conservatórios Musicais do País.

Art. 5º Em todas as temporadas líricas oficiais será obrigatória a representação de uma ópera de Carlos Gomes ou outro autor brasileiro.

Art. 6º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a execução da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1953, QUE AMPARA A PEQUENA PROPRIEDADE E FOMENTA A PRODUÇÃO POR MEIO DE CRÉDITO.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 2 de fevereiro de 1953, foi às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças. As duas primeiras já se pronunciaram.

Acha-se na Comissão de Finanças desde 25 de maio de 1955.

Os Senhores Senadores que concordam com o prosseguimento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto prosseguirá seus trâmites regimentais.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1953, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS A SEREM ATRIBUÍDOS AO PAPEL CELOFANE E AS CAIXAS DE PAPELÃO, QUE SERVIREM DE ENVOLTÓRIOS OU CONTINENTES AO PESCADO INDUSTRIALIZADO.

O SR. PRESIDENTE:

Deu entrada no Senado em 26 de maio de 1953.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças se manifestaram pela sua aprovação.

Incluído em Ordem do Dia, na sessão de 1 de abril de 1955, deixou de ser apreciado visto haver o Sr. Guilherme Malaquias requerido a audiência da Comissão de Economia, na qual se encontra desde aquela data.

Acha-se extraviado.

Parece superado, em virtude da reforma da Tarifa das Alfândegas, feita pela Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Os Senhores Senadores que concordam com o não prosseguimento da tramitação do projeto, queiram ficar sentados. (Pausa).

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto considerado rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1953

Dispondo sobre os direitos a serem atribuídos ao papel celofane e às caixas de papelão, que servirão de envoltórios ou continentes ao pescado industrializado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas, companhias ou firmas, que se organizarem no Brasil, para exploração, industrialização, venda no mercado interno e exportação de produtos da nossa fauna ictiológica, quer in natura, quer preparados ou em conserva pagará, pelo papel celofane e pelas caixas de papelão especial, com dizeres apropriados ao seu destino, que importarem para envoltórios ou continentes dos mesmos produtos as taxas de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), direitos mínimos, peso legal, atribuídas ao papel e aos sacos destinados à embalagem de frutas para exportação.

Art. 2º E' alterada, nessa parte, a vigente tarifa das Alfândegas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1953, que modifica dispositivos das Leis nº. 86, de 8 de setembro de 1947, e 1.184, de 30 de agosto de 1950, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

— A Lei nº 86 estabelece medidas para a assistência econômica à borraça natural.

A de nº 1.184 dispõe sobre o Banco de Crédito da Amazônia.

Este projeto foi lido em 18 de junho de 1953 e encaminhado na mesma data à Comissão de Economia que, com parecer favorável, o passou à de Finanças, em 21 de maio de 1956.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, refere-se o projeto justamente às leis reguladoras da organização da Comissão Executiva da Defesa da Borraça e do Banco de Crédito da Amazônia.

E' proposição de importância para a qual peço o voto do Senado, no sentido de seu prosseguimento nesta Casa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

— Os Senhores Senadores que concordam com o não prosseguimento do projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O projeto prosseguirá.

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1953, que dá o nome de Washington Luiz a rodovia Rio-Petrópolis.

O SR. PRESIDENTE:

— Lido em 4 de agosto de 1953, foi na mesma data remetido à Comissão de Constituição e Justiça, que o encaminhou, com seu parecer, à de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em 20 de agosto do mesmo ano.

Está extraviado.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço o voto favorável do Plenário para o prosseguimento deste projeto, já que através dele prestaremos homenagem a um grande vulto da Pátria e não trará prejuízo à vida pública. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Os Senhores Senadores que concordam com o prosseguimento do projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O projeto prosseguirá na tramitação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio às despesas de organização e realização do Concílio Geral da Igreja Metodista do Brasil, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

Despachado em 27 de agosto de 1953 à Comissão de Finanças, esta pediu o pronunciamento da Comissão de Justiça.

Em seu parecer, relatado pelo então Senador Ferreira de Souza, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou pela inconstitucionalidade do projeto.

A matéria devia ter sido encaminhada à Mesa para a discussão preliminar da constitucionalidade.

Foi, porém, diretamente, à Comissão de Finanças, cujo relator se pronunciou favoravelmente ao projeto, não conseguindo, todavia, que o seu parecer fosse escolhido pela Comissão.

Não chegou a ser feita a redação de vencido, para que a matéria viesse a Plenário, onde, antes do mérito, devia ter apreciado o seu aspecto constitucional.

Os Srs. Senadores que concordam com o arquivamento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto considerado rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio às despesas de organização e realização do Concílio Geral da Igreja Metodista do Brasil, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente ano, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio às despesas de organização e realização do Concílio Geral da Igreja Metodista do Brasil, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em outubro de 1954.

Art. 2º A dotação de que trata esta lei será distribuída, no Distrito Federal, pelo Ministério da Educação e Cultura, à responsabilidade da Associação da Igreja Metodista.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 245, DE 1953

Dispõe sobre atribuições conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE:

Recebido em 24 de setembro de 1953, foi na mesma data remetido à Comissão de Relações Exteriores. Acha-se extraviado. O relator a quem estava distribuído faleceu.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, trata-se de projeto de real importância. Pediria ao Senado concordasse em que prosseguisse em seu andamento normal. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o prosseguimento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Em face da deliberação do Plenário, prossegue a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 265, de 1953.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 271, DE 1953, QUE INSTITUI O FUNDO PARTIDÁRIO, REGULA SUA DISTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 29 de setembro de 1953, foi na mesma data remetido à Comissão de Finanças, que pediu o pronunciamento da Constituição e Justiça.

Com parecer desta última, pela inconstitucionalidade, foi submetido em 27 de junho de 1955 à discussão preliminar, sendo rejeitado o parecer.

Remetido, em seguida, às Comissões de Serviço Público e de Finanças, para o estudo do mérito, acha-se nesta última desde 18 de janeiro de 1956.

O relator a quem estava distribuído faleceu.

Acha-se extraviado o processo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, também para este projeto peço ao Senado consinta no prosseguimento, uma vez que se trata de proposição de grande importância e que foi largamente debatida na Câmara dos Deputados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento do projeto conforme solicitação do nobre Senador João Villasboas, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o prosseguimento do Projeto de Lei da Câmara nº 271, de 1953.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 333, DE 1953, QUE MODIFICA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 16 de novembro de 1953, foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Reforma do Código do Processo Civil. Acha-se em poder da última desde 3 de dezembro de 1953.

Os Srs. Senadores que concordam com o arquivamento do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa). O projeto será arquivado. E o seguinte o projeto considerado rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 333, DE 1953

Modifica disposições do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 873 do Código do Processo Civil ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

“§ 1º Quando o recurso provier de juízo sediado fora da cidade onde funcione o Tribunal e alguma das partes, ou ambas, houver constituído advogado, que ainda não haja intervido no feito, para acompanhá-lo na segunda instância, poderá este, dentro em 48 horas (quarenta e oito) após a distribuição, requerer vista dos autos às partes.

§ 2º A vista a que se refere o parágrafo anterior será concedida, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a cada uma das partes, na ordem em que as razões tiverem sido oferecidas, ou o devessem ter sido, em primeira instância. Somente após o decurso do prazo da vista, com as razões ou sem elas, subirão os autos ao relator.”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 609 do Código do Processo Penal o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Se o recurso ou apelação provier de juízo que não o da cidade onde tenha sede o Tribunal, ao advogado constituído para funcionar no recurso, que não haja intervido na primeira instância, será assegurada, mediante requerimento, vista dos autos por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe facultada a apresentação de razões suplementares, antes do pronunciamento do procurador geral.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 352, DE 1953

Que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, até o limite de 10.000 toneladas métricas.

O SR. PRESIDENTE:

Lido em 26 de novembro de 1953, foi despachado às Comissões de Economia e de Finanças.

Pronunciou-se a primeira dessas Comissões, em 13 de maio de 1954, pela aprovação do projeto.

Na Comissão de Finanças o relator concluiu o seu parecer, datado de abril de 1956, propondo que fossem solicitados esclarecimentos ao Ministério da Fazenda.

A diligência, todavia, não chegou a ser feita.

O projeto é do Poder Executivo, tendo sido enviado à Câmara dos Deputados em 17 de dezembro de 1951.

Da exposição do Ministério da Fazenda, que acompanhou a Mensagem respectiva, se vê que a iniciativa procedeu da Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto considerado rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 352, DE 1953

Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, até o limite de 10.000 toneladas métricas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a conceder, dentro do prazo de 3 (três) anos, isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive as de previdência social, para fosfato monossódico ou anidrido fosfórico, de que trata a classificação nº 1.09 da Tarifa Aduaneira, até o limite de 10.000 (dez mil) toneladas métricas, desde que realizada a importação por empresas industriais devidamente aparelhadas para sua utilização e as obriguem a sua aplicação exclusiva como matéria prima, na transformação do fosfato trissódico em qualquer tipo para fins industriais ou agrícolas.

Parágrafo único. O total de 10.000 (dez mil) toneladas refere-se à importação realizada durante os 3 (três) anos previstos neste artigo, com o limite máximo anual de 3.500 (três mil e quinhentos) toneladas, cessando a isenção caso se verifique no país a exploração mineral da matéria prima equivalente e em quantidade bastante para atender às necessidades da indústria.

Art. 2º Terão preferência, depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei, para tomada da totalidade ou do saldo que houver, da quota de 10.000 (dez mil) toneladas, previstas no art. 1º, com a isenção estabelecida, as empresas que se organizarem por processo pirólítico, garantindo a efetivação do empreendimento com encomendas de equipamento e projetos definidos para a produção no país, de, no mínimo 5.000 (cinco mil) toneladas anuais, de fosfato monossódico ou anidrido fosfórico.

Parágrafo único. Em caso de concorrência de dois ou mais importadores, a quota de que trata o artigo 1º desta lei, proceder-se-á a distribuição proporcional pela capacidade industrial de transformação do fosfato trissódico disponível.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos (Pausa). Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 23 minutos.

TRECHO DA ATA DA 74ª SESSÃO, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

DCN de 25-7-1959, pág. 1.569, 3ª coluna.

ceção da Lei nº 1.252, de 2 de dezembro de 1950, que não se aplica a essas Corporações.

EMENDA

Art. 105. Nova relação:

Os atuais sargentos estagiários, com o Curso da Escola de Formação de Oficiais, serão considerados aspirantes a oficiais, com antiguidade a partir da data de conclusão do curso de sua turma (art. 43) sem direito a qualquer vencimento ou vantagens atrasadas.

Parágrafo único. A Comando Geral só poderá autorizar matrícula do aluno na Escola de Formação de oficiais, dentro dos limites das vagas prováveis para o exercício financeiro do ano seguinte, de acordo com as Instruções baixadas pelo Ministro da Justiça.

EMENDA

Art. 106. acrescentar: “no prazo de seis anos a contar da data desta lei”.

Parágrafo único. Os sargentos, de que trata este artigo, serão obrigatoriamente matriculados no curso de Formação de Oficiais, independente do exame de seleção e limite de idade.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1959. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Fernando Corrêa, Relator. — Caiado de Castro — Jarbas Maranhão — Zacarias de Assumpção — Jorge Maynard.

PORTARIA Nº 38 DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto por quatorze dias, a partir de 13 do corrente, a Auxiliar Legislativo, classe “J” — Donase Xavier Bezerra, por motivo de serviço externo de seu gabinete:

Secretaria do Senado Federal, em 27 de julho de 1959: — Senador Cunha Mello — Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 39 DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto, por quinze dias, a partir de 27 do corrente, o Oficial Legislativo, classe “M” — Edson Ferreira Affonso, por motivo de serviço externo de seu gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de julho de 1959. — Senador Cunha Mello — Primeiro Secretário.

PREÇO DESTA NÚMERO: Cr\$ 0,40